



Serviço Público Federal

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
**Edital nº 19/2019, de 24 de Maio de 2019.**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFAL 2019.2 – SISU/MEC-2019.2**

**Edital Retificado em 06.06.2019 no item do Anexo I.**

**Edital Retificado em 11.06.2019 no item tabela de distribuição de vagas para composição das turmas.**

**Edital Retificado em 03.07.2019 no item Tabela de Distribuição de Vagas para composição das turmas nos Cursos de Agronomia, Arquitetura e Urbanismo e Educação Física.**

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações e considerando a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 com suas alterações, torna pública a seleção de candidatos para provimento de **840** (oitocentos e quarenta) vagas, em **18** (dezoito) cursos de graduação presenciais desta autarquia federal, para ingresso no Ano Letivo de 2019.2, sendo os cursos nos Campi Arapiraca e Sertão com suas Unidades de Ensino apenas ofertará cursos para o 2º semestre, os quais foram disponibilizados por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2019.2.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A seleção dos candidatos às **840** (oitocentos e quarenta) vagas distribuídas nos **18** (dezoito) cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas, na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do SiSU 2019.2, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) na edição de 2018 e cadastrados (inscritos) no SiSU 2019.2.

- 1.1** A inscrição do candidato no SiSU 2019.2 autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Federal de Alagoas da nota por ele obtida no ENEM 2018, bem como das demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
- 1.2** A inscrição do candidato no SiSU 2019.2, desde a opção por qualquer dos cursos ofertados pela UFAL, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações, das informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU 2019.2 da Universidade Federal de Alagoas, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL no Ano Letivo de 2019.2
- 1.3** Poderão concorrer às vagas da UFAL disponibilizadas no SiSU 2019.2 somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas neste Edital.
- 1.4** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, alterada pela Lei nº 13.409/2016, de 29 de agosto de 2012, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.5** Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais em seu endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), pelo processamento da Lista de Espera, análise da documentação e pela logística e organização dos processos de matrícula, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital. À Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA e às Coordenadorias de Registro e Controle Acadêmico – CRCA caberão a responsabilidade pela realização das matrículas, decisão dos casos omissos em Edital, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019.2 – SiSU/MEC-2019.2. À Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD caberá designar uma comissão especial para análise da condição de beneficiário de reserva de vaga para pessoas com deficiência. Ao Núcleo de Estudos Afro Brasileiros - NEAB, caberá a responsabilidade pela coordenação na validação da autodeclaração étnico-racial dos candidatos nas demandas para candidatos Negros (Pretos e Pardos) ou Indígenas (PPI).
- 1.6** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), sob pena de preclusão.
  - 1.6.1** A PROGRAD/UFAL e a COPEVE/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e nos murais do DRCA e CRCA dos Campi da UFAL.
- 1.8** O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), e nos murais do DRCA e CRCA dos Campi da UFAL.

## 2 DAS VAGAS

- 2.1** A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711 (alterada pela Lei nº 13.409/2016), de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), de 11 de outubro de 2012; e nas Portarias Normativas MEC nº 18, (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES.

- 2.1.1** A Ufal ofertará vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, dentro das vagas da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.
- 2.2** As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o Ano Letivo de 2019.2 dos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, serão divididas em duas demandas: **Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota**.
- 2.3** A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em oito demandas:
- a) L1 / Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:
- a.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**
- a.2)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- b) L9/ Demanda 1 - PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** – Candidatos que:
- b.1)** seja pessoa com deficiência; **e**
- b.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**
- b.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- c) L2/ Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:
- c.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**
- c.2)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI; **e**
- c.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- d) L10 / Demanda 2 - PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** – Candidatos que:
- d.1)** seja pessoa com deficiência; **e**
- d.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**
- d.2)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI; **e**
- d.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- e) L5/ Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** – Candidatos que:
- e.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- f) L 13/ Demanda 3 - PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** – Candidatos que:
- f.1)** seja pessoa com deficiência; **e**
- f.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- g) L6/ Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** – Candidatos que:
- g.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**
- g.2)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI.
- h) L 14/ Demanda 4 - PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** – Candidatos que:
- h.1)** seja pessoa com deficiência; **e**
- h.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**
- h.2)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI.
- 2.4** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o Ano Letivo de 2019 deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SiSU 2019.2.
- 2.5** O Termo de Adesão de que trata o subitem **2.4** está disponibilizado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e contém as informações complementares a este Edital, inclusive os cursos/turnos e demandas, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU 2019.2.
- 2.6** A UFAL estabelecerá peso 01 (um) para todas as provas do ENEM e não estabelecerá nota mínima para aprovação, exceto para a prova de redação, que atenderá ao mínimo exigido pelo SiSU.
- 2.6.1** A nota utilizada pela UFAL no SiSU 2019.2 será produzida a partir da seguinte fórmula:

Nota: Ciências Humanas e suas Tecnologias + Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Redação + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias

**3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS**

- 3.1** Para o Ano Letivo de 2019.2, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, com o Decreto nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 3.1.1** Do percentual de que trata o subitem **3.1**, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto.
- 3.1.2** Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme o subitem **3.1.1**, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento).
- 3.1.3** Nos quatro grupos que surgem depois de aplicadas a divisão do subitem **3.1.2**, serão reservadas vagas por curso e turno, no que corresponde a 19,00% (dezenove inteiros por cento), conforme estabelecido para a Edição do SiSU 2019.2, exceto para o curso de MEDICINA (1257524) Bacharelado- Integral que utilizarão o percentual correspondente a 25,00% (vinte e sete inteiros por cento).
- 3.1.4** Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos candidatos oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto, os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas, e as demandas da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.
- 3.2** Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.2.1** Os estudantes que estudaram em escolas cenequistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.
- 3.3** O candidato que optar em sua inscrição no SiSU 2019.2 por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional. Para afirmar a autodeclaração étnico-racial ou indígena, o candidato também deverá apresentar comprovação por documentos e/ou participar de procedimentos comprobatórios dispostos nos itens deste edital.
- 3.4** O candidato que optar em sua inscrição no SiSU 2019.2 por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas e às vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, deverá também, apresentar comprovação da deficiência tomando por base **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A comprovação de deficiência deverá seguir o modelo de Laudo Médico constante no **Anexo VI** deste edital, bem como o candidato deverá entregar o documento de **Apresentação de Laudo Médico** preenchido, conforme modelo no **Anexo V**.
- 3.5** Os candidatos optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo UFAL 2019.2 – SiSU/MEC-2019.2, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em oito demandas, as quais estão relacionadas no subitem **2.3**.
- 3.6** O candidato que optar por qualquer uma das demandas da Reserva de Vagas/Cotas estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para a referida demanda no limite do quadro de vagas constante no **Anexo I** deste Edital, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.

**4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS**

- 4.1** Para o remanejamento das vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros dos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, descritos a seguir:
- a)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **L1 / Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na L2 / Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na L6/ Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na L5 / Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- b)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **L9/ Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na L1/ Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na L10/ Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
  - aos estudantes inscritos na L2/ Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na L14/ Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);

- aos estudantes inscritos na L6/ Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na L13/ Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
  - aos estudantes inscritos na L5/ Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- c) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **L2/ Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na L1/ Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na L6/ Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na L5/ Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- d) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **L10/ Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na L2/ Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na L9/ Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
  - aos estudantes inscritos na L1/ Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na L14/ Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
  - aos estudantes inscritos na L6/ Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na L13/ Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
  - aos estudantes inscritos na L5/ Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- e) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **L5/ Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na L6/ Demanda 4 (PPI, independentemente de renda).
  - aos estudantes inscritos na L2/ Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na L1/ Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- f) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **L13/ Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na L5/ Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na L14/ Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
  - aos estudantes inscritos na L6/ Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na L10/ Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
  - aos estudantes inscritos na L2/ Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na L9/ Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
  - aos estudantes inscritos na L1/ Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- g) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **L6/ Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na L5/ Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na L2/ Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na L1/ Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- h) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **L14/ Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na L6/ Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na L13/ Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
  - aos estudantes inscritos na L5/ Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na L10/ Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
  - aos estudantes inscritos na L2/ Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na L9/ Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
  - aos estudantes inscritos na L1/ Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- 4.2** Depois de aplicado percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem **4.1**, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de Ampla Concorrência.

## 5 DO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL DE ACESSO AOS CANDIDATOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NOS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS DA UFAL NO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS

- 5.1** Para o ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL no Ano Letivo de 2019.2 será estabelecido o Critério de Inclusão Regional, com o objetivo de estimular o acesso à Universidade Federal de Alagoas aos candidatos que residem no entorno dos locais de oferta os Cursos de Graduação desta Universidade, vinculados aos Campi Universitários fora de sede (Campus Arapiraca sede, Unidade de Ensino Palmeira dos Índios, Unidade de Ensino Penedo, Unidade de Ensino Viçosa, Campus Sertão Sede e Unidade de Ensino Santana do Ipanema), conforme disciplinado na Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2015.
- 5.2** O Critério de Inclusão Regional de que trata o subitem **5.1** se constitui em um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de todos os estudantes que comprovem atender aos requisitos estabelecidos no subitem **5.3** deste Edital e que optem pela demanda de Ampla Concorrência.
- 5.3** Poderão optar pelo Critério de Inclusão Regional os candidatos inscritos para os cursos de graduação oferecidos pelos Campi Arapiraca e Sertão, bem como todas as Unidades de Ensino a eles vinculadas, que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado de Alagoas situados nas seguintes localidades:
- Mesorregião do Sertão Alagoano:** Água Branca, Batalha, Belo Monte, Canapi, Carneiros, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Mata Grande, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olho D'Água do Casado, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Pariconha, Piranhas, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.
  - Mesorregião do Agreste Alagoano:** Arapiraca, Belém, Cacimbinhas, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Olho D'Água Grande, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, São Braz, São Sebastião, Tanque D'Arca, Taquarana e Traipu.
  - Microrregião de Penedo:** Feliz Deserto, Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu e Porto Real do Colégio.
  - Microrregião Serrana dos Quilombos:** Chã Preta, Ibateguara, Pindoba, Santana do Mundaú, São José da Laje, União dos Palmares e Viçosa.
- 5.4** A efetivação deste benefício dependerá de comprovação, no ato da Pré-matrícula, do preenchimento das condições previstas nos subitens **11.34** a **11.35** deste Edital.
- 5.5** Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do Critério de Inclusão Regional, previsto neste item **5**, quanto da política de Reserva de Vagas/Cotas definida na Lei nº 12.711/2012 e disciplinada no item **3** deste Edital, deverão optar por uma destas 02 (duas) ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

## 6 DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO SISU 2019.2

- 6.1** As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas por meio do SiSU 2019.2 deverão ser realizadas no período entre **04/06/2019 e às 23h59min de 07/06/2019**, observado o **horário oficial de Brasília-DF**, exclusivamente pela *Internet*, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://www.sisu.mec.gov.br>. Os candidatos que optarem por algum curso da UFAL, ofertados na edição SiSU 2019.2, estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo UFAL 2019.2 – SiSU/MEC-2019.2.
- 6.2** Somente poderão inscrever-se no SiSU 2019.2 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente ao ano de 2018 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na Prova de Redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.
- 6.3** Ao se inscrever no SiSU 2019.2, escolhendo algum curso da UFAL, o estudante deverá especificar:
- A modalidade de concorrência, podendo optar por:
    - vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, entre as Demandas 1/ L1, 1-PcD/ L9, 2/ L2, 2-PcD/ L10, 3/ L5, 3-PcD/L13, 4/ L6 ou 4-PcD/ L14, conforme citado no subitem **2.3** deste Edital;
    - vagas destinadas à Ampla Concorrência.
  - Caso opte pela demanda de Ampla Concorrência, deve sinalizar se pretende concorrer com a bonificação oferecida pelo Critério de Inclusão Regional, conforme especificado no item **5** deste Edital.
- 6.4** O estudante que optar por concorrer às vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 ou ao Critério de Inclusão Regional estabelecido pela Resolução nº 22/2015 – CONSUNI/UFAL, deverá ter ciência de que precisará comprovar no ato da Pré-matrícula o atendimento aos requisitos exigidos para a respectiva Ação Afirmativa, pois a não comprovação destes requisitos implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.5** O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no *Campus* A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, exceto sábados, domingos e feriados.
- 6.6** A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFAL 2019.2 – SiSU/MEC 2019.2 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2018 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU 2019.2.
- 6.7** Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por meio do SiSU.

## 7 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 7.1** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da Chamada Regular realizada por meio do SiSU 2019.2 referente ao Processo Seletivo UFAL 2019.2 – SiSU/MEC-2019.2 serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU 2019.2.
- 7.2** Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br>), no período de **11/06/2019 a 17/06/2019**, observado o **horário oficial de Brasília-DF**.
- 7.3** O candidato que não dispuser de equipamento para manifestar seu interesse em participar da Lista de Espera da UFAL poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no *Campus A. C. Simões* – Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, exceto sábados, domingos e feriados.
- 7.4** Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 7.5** A participação na Lista de Espera está condicionada às regras relacionadas a seguir:
- O candidato não poderá ter sido selecionado na Chamada Regular em nenhuma das suas duas opções de curso. O candidato apto a participar da Lista de Espera poderá manifestar interesse para a 1ª ou 2ª opção de curso informados no período de inscrição do SiSU 2019.2;
  - A manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do SiSU assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do SiSU 2019.2.
- 7.6** A Lista de Espera será processada pela COPEVE/UFAL, obedecendo às regras dispostas na legislação vigente e neste Edital, e respeitando a ordem decrescente da nota de cada candidato obtida no ENEM 2018, por curso e turno, bem como obedecendo às regras de remanejamento das vagas não preenchidas e os limites de vagas definidos no Termo de Adesão da UFAL.
- 7.6.1** Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2018 entre candidatos do mesmo curso/demanda, os critérios de desempate serão sucessivamente:
- Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015;
  - Maior nota na Prova de Redação;
  - Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
  - Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - Maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

## **8 DA CHAMADA REGULAR DO SISU 2019.2 (PRIMEIRA CHAMADA)**

- 8.1** O Processo Seletivo do SiSU 2019.12 será constituído de apenas 01 (uma) Chamada Regular, com previsão de divulgação do resultado em **10/06/2019**, no endereço eletrônico do SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br>).
- 8.2** Para efeito do Processo Seletivo de que trata este Edital, a Chamada Regular do SiSU 2019.2 será denominada 'Primeira Chamada (SiSU)'.
- 8.3** A UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula da Primeira Chamada (SiSU) contendo os dias, locais e horários para a entrega da documentação, conforme o item **11** deste Edital.
- 8.4** Serão considerados desistentes os candidatos convocados na Primeira Chamada (SiSU) que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de Pré-matrícula no Edital de Convocação.

## **9 DAS CHAMADAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA**

- 9.1** Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada (SiSU), havendo vagas remanescentes, a UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera).
- 9.2** Serão convocados os candidatos classificados em até 06 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Campus/Unidade, Curso, Turno e Demanda.
- 9.3** Os candidatos convocados na Segunda Chamada (Lista de Espera) serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no Curso/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada abaixo:
- Classificado** – denominação utilizada para identificar o *status* dos candidatos aprovados **dentro do número de vagas disponíveis** para cada Curso/Demanda;
  - Suplente** – denominação utilizada para identificar o *status* dos candidatos aprovados em classificação **posterior ao limite de vagas disponíveis** para cada Curso/Demanda.
- 9.4** Todos os candidatos convocados (Classificados e Suplentes) na Segunda Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos nos itens **10 e 11** deste Edital.

- 9.5** Os candidatos convocados com *status* de **Suplente** farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga, caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência(s) de candidato(s) já matriculado(s) em chamada(s) anterior(es) ou desistência(s) de candidato(s) classificado(s) da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.
- 9.6** O fato de o nome de um candidato **Suplente** constar entre os selecionados nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas, não assegura o direito à Confirmação da Matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido.
- 9.7** Serão considerados desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os candidatos (Classificados e Suplentes) que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de Pré-matrícula, conforme Edital de Convocação.
- 9.8** Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada (SiSU) não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

## 10 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

### Etapas para a realização da matrícula.

- 10.1** A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019.2 – SiSU/MEC-2019.2 será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:
- a) Primeira Etapa – Pré-matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo, nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
  - b) Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação do candidato e efetivação da sua matrícula por meio da assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
- 10.2** Nas etapas de Pré-matrícula e Confirmação de Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos ou a assinatura da Ata, conforme o caso, por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador além de entregar, juntamente com a procuração, cópias autenticadas das carteiras de identidades do procurador e do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador.
- 10.2.1** A procuração e às cópias das identidades mencionadas no subitem **10.2** serão retidas pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
- 10.2.2** Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à realização da Pré-matrícula ou à assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 10.3** A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **10.1**.
- 10.4** O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas de matrícula será considerado desistente, podendo ser convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

### Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

- 10.5** A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula da Chamada Regular do SiSU (Primeira Chamada do SiSU) e as chamadas da Lista de Espera, exclusivamente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.
- 10.6** Os Editais também estarão disponíveis nos murais do DRCA e CRCA dos Campi da UFAL.
- 10.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU 2019.2, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

## 11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

### Documentos comuns a todos os candidatos.

**11.1** Todos os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:

- a)** 01 (uma) fotografia 3x4 (de frente e recente);
- b)** 01 (uma) cópia do Carteira de Identidade;
- c)** 01 (uma) cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
- d)** 01 (uma) cópia do Título de Eleitor, juntamente com o comprovante quitação eleitoral ou votação da última eleição;
- e)** 01 (uma) cópia da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;
- f)** 01 (uma) cópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- g)** 01 (uma) cópia do Comprovante de residência atualizado;
- h) Anexo II** deste Edital - Declaração de que não possuirá vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino

Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

- 11.1.2** Exclusivamente para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2018 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem **11.1**, declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2018.
- 11.1.3** A exceção prevista no subitem **11.1.2** é exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2018. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do candidato.
- 11.1.4** O aluno que entregar declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2018 deverá assinar no ato da Pré-matrícula um Termo de Responsabilidade comprometendo-se a entregar uma cópia do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data prevista no próprio Termo. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, que estará destacado no Termo de Responsabilidade, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 11.2** A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do Curso Técnico de Nível Médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Pré-matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de Prática Profissional.
- 11.2.1** Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem **11.2** deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2018, incluindo a disciplina prática profissional. **Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente**, sob qualquer alegação.
- 11.3** Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados** por servidores da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório**.
- 11.4** As cópias dos documentos, bem como os originais devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.
- 11.5** Os documentos apresentados devem constar o nome do candidato literalmente ao apresentado no Protocolo gerado no sistema da COPEVE/UFAL. Caso o candidato apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado da cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome.

#### **Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas.**

- 11.6** O candidato que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado para a realização da Pré-matrícula, deverá entregar, além da documentação descrita no subitem **11.1**, documentos que comprove:
- que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública – para os candidatos que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; **e**
  - que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – exclusivamente para os candidatos que concorrem à L1/ Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5), à L9/ Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), à L2/ Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5) ou à L10/ Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD); **e**
  - que é Pessoa com Deficiência – exclusivamente para os candidatos que concorrem às Demanda 1-PcD/ L9, 2-PcD/ L10, 3-PcD/ L13 ou 4-PcD/ L14.
  - a condição de candidato concorrente nas demandas de Reserva de Vagas (Autodeclaração étnico-racial de candidatos Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas), ou seja, demandas 2/ L2, 2-PcD/ L10, 4/L6 ou 4-PcD/L14.

#### **Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública.**

- 11.7** Para comprovar que **estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública**, conforme alínea “a” do item **11.6**, o candidato deverá entregar no momento da Pré-matrícula os documentos apresentados nos subitens a seguir:
- 11.7.1** Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio:
- 01 (uma) cópia do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; **e**
  - 01 (uma) cópia do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio.
- 11.7.2** Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- 01 (uma) cópia do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; **ou**
  - 01 (uma) cópia do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; **ou**
  - 01 (uma) cópia do certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.
- 11.7.3** Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2018 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

- a) Declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2018, contendo a informação que o aluno cursou todo o Ensino Médio em escola pública.
- 11.7.4** Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio e que apresente somente o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresente também:
- a) Declaração da escola atestando que o aluno estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública.
- 11.8** Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **11.7.1**, **11.7.2**, **11.7.3** e **11.7.4** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.
- 11.9** Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição, o candidato terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação conforme disciplinado nos subitens de **11.51** a **11.57**.
- 11.10** Os documentos previstos nos subitens **11.7.1**, **11.7.2**, **11.7.3** e **11.7.4** apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados** por servidores da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório**.
- 11.11** As cópias dos documentos, bem como os originais devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

**Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.**

- 11.12** Os candidatos que concorrem às vagas das Demandas 1/ L1, 1-PcD/ L9, 2/ L2 e 2-PcD/ L10, ou seja, as vagas reservadas para aqueles que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), conforme alínea “b” do item **11.6**, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a) Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, o candidato convocado para as Demandas 1/ L1, 1-PcD/ L9, 2/ L2 e 2-PcD/ L10, deverão acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas **ao seu Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;
- b) Na sequência, o candidato deverá atestar que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) no campo próprio para esse fim, imprimir e assinar a Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1/L1, 1-PcD/ L9, 2/ L2 e 2-PcD/L10, gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL;
- c) A declaração mencionada na alínea “b” do subitem **11.12** deverá ser anexada ao conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **11.1** e aos documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **11.7.1**, **11.7.2**, **11.7.3** e **11.7.4** a serem entregues no local e período definidos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 11.13** A COPEVE/UFAL consultará as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 11.14** Na hipótese do candidato ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **11.12** uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o candidato está devidamente inscrito neste cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo III** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.
- 11.14.1** A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos entregues na Pré-matrícula pelos candidatos que efetuaram inscrição neste cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos candidatos no momento da inscrição no SiSU 2019.2 e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.
- 11.15** As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea “a” do subitem **11.12** serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.16** O candidato que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição no Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.
- 11.17** Não será efetuada a Pré-matrícula do candidato que:
- a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) nos moldes descritos no **Anexo III** deste Edital;
- b) não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;
- c) apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;

- d) não apresente declaração de renda familiar *per capita* devidamente preenchida e assinada;
  - e) não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública;
  - f) não comprove ser Pessoa com Deficiência, caso esteja concorrendo a uma demanda de PcD;
  - g) não atenda aos critérios de avaliação/validação das demandas de candidato Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), caso esteja concorrendo a uma demanda (PPI).
- 11.18** Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.
- 11.19** Caso o candidato convocado não consiga comprovar o enquadramento na Demanda para a qual se inscreveu, conforme os subitens **11.6** a **11.17**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 11.20** Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimentos às demandas de Reserva de Vagas, entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.20.1** A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matricula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

#### **Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).**

- 11.21** Os candidatos que concorrem às vagas das Demandas 1-PcD/ L9, 2-PcD/L10, 3-PcD/L13 e 4-PcD/L14, conforme alínea “c” do item **11.6**, ou seja, as vagas reservadas para aqueles que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), bem como a provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a) Entregar **Laudo Médico** juntamente com o documento de **Apresentação de Laudo Médico**, conforme modelos nos **Anexos V e VI**, (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

#### **Candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos).**

- 11.22** Os candidatos que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos) que concorrem às vagas das L2/ Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), L10/ Demanda 2- PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), L6/ Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou à L14/Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD) conforme alínea “d” do item **11.6**, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a) Formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 e apresentar a **Autodeclaração Étnico-racial Justificada** conforme modelo disponível no **Anexo VII** deste edital no momento da pré-matrícula.
  - b) Submeter-se a Banca de Avaliação da condição de candidato autodeclarado Negro (Preto ou Pardo), conforme procedimento disciplinado no Edital que será publicado antes do período de Confirmação de Matrículas de cada semestre letivo, de acordo com os subitens de **11.23** a **11.31**.
- 11.23** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da pré-matrícula, preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos alínea “a” do subitem **11.22**.
- 11.24** O termo de Autodeclaração Étnico-racial Justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFAL, tomando como referência o fenótipo do candidato e sua história social e cultural. A ascendência não será considerada em nenhuma hipótese.
- 11.25** Os candidatos com a pré-matrícula deferida que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão convocados por meio de Edital específico, para avaliação da veracidade de sua autodeclaração étnico-racial por Comissão a ser instituída pela UFAL.
- 11.26** Os editais de **Convocação para a Validação da autodeclaração étnico-racial** estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados, assegurando aos interessados o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 11.27** O exame da Comissão de Avaliação quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração étnico-racial firmada no ato de pré-matrícula no Processo Seletivo UFAL 2019.2 e os critérios fenotípicos do candidato.
- 11.28** O edital de **Convocação para a Validação da autodeclaração étnico-racial** contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) será publicado antes do período de Confirmação de Matrículas de cada semestre letivo.
- 11.29** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.29.1** Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verifique-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.

**11.30** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**11.31** A autodeclaração étnico-racial terá validade somente para este Processo Seletivo.

#### **Candidatos autodeclarados Indígenas.**

**11.32** Os candidatos declarados Indígenas que concorrem às vagas das L2/ Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), L10/ Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), L6/Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou à L14/ Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD) conforme alínea “d” do item **11.6**, deverão comprovar tal condição:

- a) Entregando no momento da pré-matrícula uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escolaindígena.

**11.33** Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas de acordo com os subitens de **11.51** a **11.57**.

#### **Comprovação de atendimento ao Critério de Inclusão Regional de acesso aos candidatos nos Campi Universitários da UFAL no interior do Estado de Alagoas.**

**11.34** Os candidatos da Ampla Concorrência que optarem pela bonificação de 10% (dez por cento) na nota final do ENEM 2018 para efeito classificatório no Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação dos Campi Arapiraca e Sertão e de suas respectivas Unidade de Ensino deverão comprovar que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado de Alagoas situados nas seguintes localidades:

- a) **Mesorregião do Sertão Alagoano:** Água Branca, Batalha, Belo Monte, Canapi, Carneiros, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Mata Grande, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olho d'Água do Casado, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Pariconha, Piranhas, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.
- b) **Mesorregião do Agreste Alagoano:** Arapiraca, Belém, Cacimbinhas, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Olho D'Água Grande, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, São Braz, São Sebastião, Tanque D'Arca, Taquarana e Traipu.
- c) **Microrregião de Penedo:** Feliz Deserto, Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu e Porto Real do Colégio.
- d) **Microrregião Serrana dos Quilombos:** Chã Preta, Ibateguara, Pindoba, Santana do Mundaú, São José da Laje, União dos Palmares e Viçosa.

**11.35** A comprovação de que trata o subitem **11.34** deste Edital deverá ser realizada por meio de declaração(ões) da(s) escola(s) em que o candidato estudou todos os anos do Ensino Médio, onde conste o endereço(s) da(s) referida(s) escola(s).

**11.35.1** A(s) declaração(ões) de que trata(m) o subitem **11.35** deste Edital pode(m) ser substituída(s) pelo histórico escolar, caso este documento contenha expressamente o(s) município(s) da(s) escola(s) em que o candidato estudou todos os anos do Ensino Médio.

**11.36** Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade por certificar-se que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para obter a bonificação estabelecida pelo critério regional, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de, caso convocado, perder o direito à vaga.

**11.37** Caso o candidato convocado não consiga comprovar no momento da Pré-matrícula que estudou integralmente o Ensino Médio em uma das localidades elencadas no subitem **11.34** deste Edital será automaticamente **eliminada** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

#### **Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.**

**11.38** Os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, em posse dos documentos elencados nos subitens descritos acima, conforme o caso.

**11.39** Para entrega da documentação, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e iniciar os procedimentos de entrega de documentos da Pré-matrícula;
- b) Preencher as informações do questionário do candidato;
- c) Ao final do questionário, será disponibilizado para impressão aos candidatos os seguintes documentos: **Etiqueta do Envelope** de entrega, **Protocolos de entrega** (duas vias), **Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino**, e, para os candidatos das demandas 1/ L1, 1-PcD/ L9, 2/ L2 e 2-PcD/ L10, também será disponibilizado a **Declaração para atendimento aos requisitos de renda** da demanda que concorrem.
- d) Identificar um envelope com etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL. Para emitir a sua etiqueta, o candidato deverá seguir as instruções publicadas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br);
- e) Imprimir o Protocolo de entrega de documentos (a ser emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL, juntamente com a etiqueta de identificação do envelope);
- f) Reunir toda a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **11.1** a **11.37** de acordo com a demanda escolhida ou opção pelo critério regional, conforme for o caso;
- g) Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado;

- h) Entregar o envelope com a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula nos locais, dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

**11.40** Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:

a) Documentos comuns:

- 01 (uma) fotografia 3x4 (de frente e recente);
- 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade;
- 01 (uma) cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
- 01 (uma) cópia do Título de Eleitor, juntamente com o comprovante quitação eleitoral ou votação da última eleição;
- 01 (uma) cópia da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;
- 01 (uma) cópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- 01 (uma) cópia do Comprovante de residência atualizado;

- 
- **Anexo II** deste Edital que consiste na Declaração de que não possui vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.

- b) Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas das demandas da Reserva de Vagas/Cotas);
- c) Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1/ L1, 1-PcD/ L9, 2/L2 e 2-PcD/L10 gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL devidamente preenchida e assinada pelo candidato (exclusivamente para as Demandas 1/L1, 1-PcD/ L9, 2/L2 e 2-PcD/L10 da Reserva de Vagas/Cotas);
- d) Declaração(ões) da(s) escola(s) em que o candidato estudou todos os anos do Ensino Médio, onde conste o endereço(s) da(s) referida(s) escola(s) (exclusivamente para os candidatos da Ampla Concorrência que optarem pelo Critério de Inclusão Regional).
- e) Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, documento de Apresentação de Laudo Médico e demais documentos comprobatórios, que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência conforme **Anexos V e VI** (exclusivamente para as Demandas 1-PcD/ L9, 2-PcD/L10, 3-PcD/L13 e 4-PcD/L14).
- f) Formulário de Autodeclaração Étnico-racial para os candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) e que estejam concorrendo em alguma demandas destinadas a candidatos Negros (Pretos ou Pardos), conforme modelo **Anexo VII** (exclusivamente para as demandas 2/ L2, 2-PcD/L10, 4/ L6 e 4-PcD/L14).
- g) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os candidatos indígenas (exclusivamente para as demandas 2/ L2, 2-PcD/L10, 4/L6 e 4-PcD/L14).

**11.41** No momento da entrega do envelope será realizada exclusivamente uma conferência da documentação comum a todos os candidatos, que está prevista no subitem **11.1** deste Edital. A documentação relativa à Reserva de Vagas/Cotas, bem como a documentação relativa à comprovação dos requisitos para o enquadramento no Critério de Inclusão Regional será analisada posteriormente por Banca Examinadora.

**11.41.1** Caso seja constatado, mesmo após o período de Pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do candidato pelo receptor dos documentos (descrita no subitem **11.1** deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o estudante solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:

- para o candidato que apresentou a documentação no primeiro dia de Pré-matrícula será garantido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da nova documentação;
- para o candidato que apresentou a documentação no segundo dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da nova documentação;
- para o candidato que apresentou a documentação no terceiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 01 (um) dia para a apresentação da nova documentação.

**11.41.2** O estudante que não atender à solicitação prevista no subitem **11.41.1** terá sua Pré-matrícula cancelada.

**11.42** No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a bonificação para o Critério de Inclusão Regional, a atividade do receptor de documentos está restrita à verificação do número de páginas entregues e das rubricas do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização dos procedimentos no *site* da COPEVE, bem como a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão entregues para a UFAL.

**11.43** O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, seu número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope. Para os candidatos da **Ampla Concorrência**, **este comprovante representa a aceitação dos documentos entregues à UFAL e a efetivação da sua Pré-matrícula**, exceto no caso previsto no subitem

**11.41.1.** Já para os candidatos que concorrem à **Reserva de Vagas/Cotas** ou concorrem na demanda de Ampla Concorrência com a nota bonificada pelo **Critério de Inclusão Regional**, o comprovante confirma apenas a entrega da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora.

**11.44** A Pré-matrícula dos candidatos convocados para as Demandas da **Reserva de Vagas/Cotas** e dos candidatos convocados para a demanda de Ampla Concorrência que tiveram sua nota final bonificada pelo **Critério de Inclusão Regional** será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.**

**11.45** O candidato que não comparecer à Pré-matrícula nos dias, locais e horários definidos no respectivo edital de convocação ou que não entregar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda para a qual está sendo convocado e a opção pelo Critério de Inclusão Regional, será considerado **desistente** para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

**Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.**

**11.46** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:

- a) **Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- d) **Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;
- e) **Renda Familiar Bruta Mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

**11.47** Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas 1/ L1, 1-PcD/L9, 2/L2 e 2-PcD/L10, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:

- a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;
- b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **11.47**;
- c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **11.47** pelo número de pessoas de sua família.

**11.48** No cálculo referido na alínea “a” do subitem **11.47**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**11.49** Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **11.47**:

- a) Os valores percebidos a título de:
  - auxílios para alimentação e transporte;
  - diárias e reembolsos de despesas;
  - adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
  - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**11.50** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

- a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas);
- b) Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para confirmar a inscrição do estudante no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas pelo

estudante no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; **e/ou** ao conjunto de documentos entregue para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das Demandas 1/ L1, 1-PcD/ L9, 2/ L2 e 2-PcD/L10 da Reserva de Vagas/Cotas);

- c) Análise da Declaração de renda familiar *per capita* gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL a qual deve estar devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das Demandas 1/L1, 1-PcD/L9, 2/L2 e 2-PcD/L10 da Reserva de Vagas/Cotas).
- d) Análise do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas 1-PcD/ L9, 2-PcD/L10, 3-PcD/L13 e 4-PcD/L14).

**Resultados da análise da documentação que visa comprovar atendimento aos requisitos para participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a bonificação por meio do Critério de Inclusão Regional.**

- 11.51 A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a participação na demanda de Ampla Concorrência com a bonificação por meio do Critério de Inclusão Regional será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 11.52 Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, serão publicadas duas listas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:
  - a) Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, e
  - b) Resultado Preliminar da Análise da Documentação do Critério de Inclusão Regional.
- 11.53 Os resultados preliminares citados no subitem 11.52 serão constituídos de uma relação dos candidatos que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e a relação dos candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.
- 11.54 Os candidatos que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 11.55 Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o candidato deverá preencher o formulário apresentado em **Anexo IV** deste Edital, podendo incluir nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que tomará caráter substitutivo e/ou complementar.
- 11.56 O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação da Reserva de Vagas/Cotas e o Resultado Final da Análise de Documentação do Critério de Inclusão Regional, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 11.57 Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem 11.56.

**12 DA DEFINIÇÃO DAS TURMAS DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019**

- 12.1 Ao concluir a avaliação dos documentos entregues por ocasião da Primeira Chamada – SiSU, ou, se for o caso, das chamadas da Lista de Espera, a UFAL procederá à divulgação da Lista com a Composição das Turmas do Segundo Semestre do Ano Letivo de 2019 no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 12.2 Para a Composição das Turmas do Segundo Semestre do Ano Letivo de 2019 serão obedecidos os seguintes parâmetros:
  - a) A composição das turmas será realizada obedecendo ao percentual de distribuição de vagas por demanda, incluindo os arredondamentos necessários, conforme o quantitativo previsto no quadro do **Anexo I** deste Edital;
  - b) De acordo com as vagas para cada demanda, as turmas serão compostas seguindo rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas no ENEM 2018 pelos alunos que realizaram a Pré-matrícula;
  - c) Os alunos **não** poderão optar pelo ingresso no primeiro e no segundo semestre;
  - d) Após a publicação da composição das turmas, não haverá remanejamento de alunos entre as turmas;
  - e) As vagas não preenchidas após a divulgação da Composição das Turmas do Segundo Semestre do Ano Letivo de 2019 serão ocupadas por candidatos suplentes ou por candidatos a serem convocados da Lista de Espera, considerando a demanda da vaga ociosa.

**13 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**

- 13.1 A UFAL divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 13.2 Caso sejam necessárias outras convocações para a confirmação de Matrícula, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 13.3 Para realizar a Confirmação da Matrícula, o aluno deverá apresentar-se nos dias, horários e locais previstos no Edital de Convocação e assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.
- 13.4 O procedimento de Confirmação da Matrícula é obrigatório, e caso o aluno não efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.
- 13.5 A Confirmação de Matrícula poderá ser realizada por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou **particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia**

autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

- 13.5.1** A procuração mencionada no subitem **13.5** será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
- 13.5.2** Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para representar o candidato na assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

#### 14 DOS INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DA UFAL

- 14.1** É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 14.2** Para obter informações sobre as eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o candidato deve acompanhar, cumulativamente, o portal eletrônico do SiSU, no endereço <http://www.sisu.mec.gov.br>, e o portal eletrônico da COPEVE/UFAL, no endereço [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 14.3** Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, bem como das convocações e confirmações de matrícula na UFAL, o candidato terá disponível no endereço [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), os seguintes instrumentos:
- a) Calendário Atualizado do Processo Seletivo** – inclui todos os prazos previstos neste Edital, nos Editais de Convocação, bem como a data prevista para as etapas e eventos deste Processo Seletivo;
  - b) Relatório de Acompanhamento dos Candidatos que Concorrem às Vagas da UFAL** – composto pela relação de todos os candidatos convocados na Primeira Chamada (SiSU) e todos os candidatos que optaram por participar da Lista de Espera da UFAL, com *status* de cada candidato atualizado.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UFAL publicará os Editais de convocações para a Pré-matrícula e para a confirmação de matrícula no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo de 25 (vinte e cinco) dias letivos após o início das aulas de cada semestre.
- 15.2** Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento das vagas ofertadas para os Cursos de Graduação da UFAL ofertados no SiSU 2019.2, e, ainda, havendo vagas não preenchidas neste curso, a Universidade Federal de Alagoas poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o ENEM 2018.
- 15.3** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 15.4** Em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL no Ano Letivo de 2019 – SiSU/MEC-2019.2 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UFAL.
- 15.5** O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 15.6** Ao se inscrever no SiSU 2019.2
- 15.7** para concorrer às vagas ofertadas pela UFAL, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 15.8** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL.

Maceió/AL, 24 de maio de 2019.

**Profª Drª Sandra Regina Paz da Silva**  
Pró-Reitora de Graduação

**Profª Drª Maria Valéria Costa Correia**  
Reitora

**ANEXO I****TABELA DE LEGENDAS DE DEMANDAS**

| <b>LEGENDA DAS DEMANDAS:</b> |  |
|------------------------------|--|
| <b>A0</b>                    | <b>AMPLA</b> - Ampla concorrência - Candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.  |
| <b>L1</b>                    | D1 - NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.   |
| <b>L9</b>                    | D1-PcD - NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD - Pessoa com Deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.   |
| <b>L2</b>                    | D2 - PPI, renda ≤ 1,5 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.                       |
| <b>L10</b>                   | D2-PcD - PPI, renda ≤ 1,5 - PcD - Pessoa com Deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. |
| <b>L5</b>                    | D3 - NÃO PPI, independentemente de renda - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.  |
| <b>L13</b>                   | D3-PcD - NÃO PPI, independentemente de renda - PcD - Pessoa com Deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.  |
| <b>L6</b>                    | D4 - PPI, independentemente de renda - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.   |
| <b>L14</b>                   | D4-PcD - PPI, independentemente de renda - PcD - Pessoa com Deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.                                   |

\*As legendas introduzidas foram apresentadas com base nas terminologias utilizadas pelo MEC (vide termo de adesão).

## TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS SEGUNDO SEMESTRES DA UFAL - 2019

## CAMPUS ARAPIRACA - SEDE

| Código SISU | CURSO  | QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL) |           |           |           |           |          |           |          |           |            | OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA |          |          |          |          |          |          |          | OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA |            |           |           |           |           |          |           |          |           |            |       |
|-------------|--|---|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|------------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|------------|-------|
|             |  | AMPLA   | D1        | D1 PcD    | D2        | D2 PcD    | D3       | D3 PcD    | D4       | D4 PcD    | TOTAL      | AMPLA  | D1       | D1 PcD   | D2       | D2 PcD   | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD  | TOTAL      | AMPLA     | D1        | D1 PcD    | D2        | D2 PcD   | D3        | D3 PcD   | D4        | D4 PcD     | TOTAL |
| 101936      | ADMINISTRAÇÃO - BACH - VESP - C. ARAPIRACA - SEDE  | 25  | 3         | 1         | 7         | 2         | 2        | 1         | 7        | 2         | 50         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0          | 25        | 3         | 1         | 7         | 2        | 2         | 1        | 7         | 2          | 50    |
| 102148      | AGRONOMIA – BACH – INTEGRAL- MAT/vesp) - C. ARAPIRACA - SEDE   | 25  | 3         | 1         | 7         | 2         | 2        | 1         | 7        | 2         | 50         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0          | 25        | 3         | 1         | 7         | 2        | 2         | 2        | 1         | 2          | 50    |
| 101932      | ARQUITETURA E URBANISMO- BACH – VESP- C. ARAPIRACA - SEDE  | 20  | 2         | 1         | 6         | 1         | 2        | 1         | 6        | 1         | 40         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0          | 20        | 2         | 2         | 6         | 1        | 1         | 1        | 1         | 40         |       |
| 101940      | EDUCAÇÃO FÍSICA -. LICEN- INTEGRAL- (MAT/vesp) - ARAPIRACA - SEDE  | 25  | 3         | 1         | 7         | 2         | 2        | 1         | 7        | 2         | 50         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0          | 25        | 3         | 2         | 7         | 1        | 7         | 1        | 1         | 50         |       |
| 101938      | ENFERMAGEM-- BACH –INTEGRAL-( MAT/vesp) - ARAPIRACA - SEDE   | 20  | 2         | 1         | 6         | 1         | 2        | 1         | 6        | 1         | 40         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0          | 20        | 2         | 1         | 6         | 1        | 2         | 1        | 6         | 40         |       |
| 1257524     | MEDICINA- BACH – INTEGRAL-( MAT/vesp) - ARAPIRACA - SEDE   | 15  | 1         | 1         | 4         | 2         | 1        | 1         | 4        | 1         | 30         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0          | 15        | 1         | 1         | 4         | 2        | 1         | 1        | 4         | 30         |       |
| 1151779     | PEDAGOGIA –L ICEN- NOTURNO- ARAPIRACA - SEDE   | 20  | 2         | 1         | 6         | 1         | 2        | 1         | 6        | 1         | 40         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0          | 20        | 2         | 1         | 6         | 1        | 2         | 1        | 6         | 40         |       |
| 102156      | QUÍMICA- LICEN – MATUTINO - ARAPIRACA - SEDE   | 25  | 3         | 1         | 7         | 2         | 2        | 1         | 7        | 2         | 50         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0          | 25        | 3         | 1         | 7         | 2        | 2         | 1        | 7         | 2          | 50    |
|             | <b>08 -Cursos - Total de vagas ofertadas no Campus Arapiraca (por demanda) -175</b><br>Total vagas no Campus – 350 - vagas | <b>175</b>                                    | <b>19</b> | <b>50</b> | <b>15</b> | <b>50</b> | <b>8</b> | <b>13</b> | <b>8</b> | <b>12</b> | <b>350</b> | <b>0</b>   | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>  | <b>175</b> | <b>19</b> | <b>50</b> | <b>15</b> | <b>50</b> | <b>8</b> | <b>13</b> | <b>8</b> | <b>12</b> | <b>350</b> |       |

## CAMPUS ARAPIRACA - UNIDADE AVANÇADA DE ENSINO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

| Código SISU | CURSO  | QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL) |          |          |          |          |          |          |          |          |           | OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA |          |          |          |          |          |          |          | OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA |           |          |          |          |          |          |          |          |          |           |       |
|-------------|--|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-------|
|             |  | AMPLA   | D1       | D1 PcD   | D2       | D2 PcD   | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD   | TOTAL     | AMPLA  | D1       | D1 PcD   | D2       | D2 PcD   | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD  | TOTAL     | AMPLA    | D1       | D1 PcD   | D2       | D2 PcD   | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD    | TOTAL |
| 102162      | PSICOLOGIA –BACH- MATUTINO - C. ARAPIRACA - UN. PALMEIRA   | 25  | 3        | 1        | 7        | 2        | 2        | 1        | 7        | 2        | 50        | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0         | 25       | 3        | 1        | 7        | 2        | 2        | 1        | 7        | 2         | 50    |
|             | <b>1 Curso - Total de vagas ofertadas na Unidade Palmeira dos Índios (por demanda)- 25</b><br>Total vagas no Campus – 50 vagas | <b>25</b>                                     | <b>3</b> | <b>7</b> | <b>2</b> | <b>7</b> | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>50</b> | <b>0</b>   | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>  | <b>25</b> | <b>3</b> | <b>7</b> | <b>2</b> | <b>7</b> | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>50</b> |       |

**CAMPUS ARAPIRACA - UNIDADE AVANÇADA DE ENSINO DE PENEDO**

| Código SISU | CURSO  | QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL) |          |           |          |           |          |          |          |          |            | OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA |          |          |          |          |          |          |          | OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA |          |           |          |           |          |           |          |          |          |          |            |
|-------------|--|---|----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|------------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|------------|
|             |  | AMPLA   | D1       | D1 PcD    | D2       | D2 PcD    | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD   | TOTAL      | AMPLA  | D1       | D1 PcD   | D2       | D2 PcD   | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD  | TOTAL    | AMPLA     | D1       | D1 PcD    | D2       | D2 PcD    | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD   | TOTAL      |
| 1288838     | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICEN- NOTURNO- C. ARAPIRACA - UN. PENEDO  | 25  | 3        | 1         | 7        | 2         | 2        | 1        | 7        | 2        | 50         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0        | 25        | 3        | 1         | 7        | 2         | 2        | 1        | 7        | 2        | 50         |
| 102164      | TURISMO- BACH- VESPERTINO- C. ARAPIRACA - UN. PENEDO   | 25  | 3        | 1         | 7        | 2         | 2        | 1        | 7        | 2        | 50         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0        | 25        | 3        | 1         | 7        | 2         | 2        | 1        | 7        | 2        | 50         |
| 1288839     | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO- BACH –NOTURNO - C. ARAPIRACA - UN. PENEDO  | 25  | 3        | 1         | 7        | 2         | 2        | 1        | 7        | 2        | 50         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0        | 25        | 3        | 1         | 7        | 2         | 2        | 1        | 7        | 2        | 50         |
|             | <b>3 Cursos - Total de vagas ofertadas na Unidade Penedo (por demanda) - 75</b><br>Total vagas no Campus – 150 Vagas | <b>75</b>                                     | <b>9</b> | <b>21</b> | <b>6</b> | <b>21</b> | <b>3</b> | <b>6</b> | <b>3</b> | <b>6</b> | <b>150</b> | <b>0</b>   | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>  | <b>0</b> | <b>75</b> | <b>9</b> | <b>21</b> | <b>6</b> | <b>21</b> | <b>3</b> | <b>6</b> | <b>3</b> | <b>6</b> | <b>150</b> |

**CAMPUS ARAPIRACA - UNIDADE AVANÇADA DE ENSINO DE VIÇOSA\***

| Código SISU | CURSO  | QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL) |          |          |          |          |          |          |          |          |           | OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA |          |          |          |          |          |          |          | OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA |          |           |          |          |          |          |          |          |          |          |           |
|-------------|--|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
|             |  | AMPLA   | D1       | D1 PcD   | D2       | D2 PcD   | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD   | TOTAL     | AMPLA  | D1       | D1 PcD   | D2       | D2 PcD   | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD  | TOTAL    | AMPLA     | D1       | D1 PcD   | D2       | D2 PcD   | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD   | TOTAL     |
| 102146      | MEDICINA VETERINÁRIA- BACH –INTEGRAL(MAT/VEP) - C. ARAPIRACA - UN. VIÇOSA  | 20  | 2        | 1        | 6        | 1        | 2        | 1        | 6        | 1        | 40        | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0        | 20        | 2        | 1        | 6        | 1        | 2        | 1        | 6        | 1        | 40        |
|             | <b>1Curso - Total de vagas ofertadas na Unidade Viçosa (por demanda) – 20</b><br>Total de vagas no Campus - 40 vagas | <b>20</b>                                     | <b>2</b> | <b>6</b> | <b>2</b> | <b>6</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>40</b> | <b>0</b>   | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>  | <b>0</b> | <b>20</b> | <b>2</b> | <b>6</b> | <b>2</b> | <b>6</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>40</b> |

\*Algumas atividades poderão ocorrer no CECA e ou CAMPUS A. C. SIMÕES.

**CAMPUS SERTÃO – SEDE – DELMIRO GOUVEIA**

| Código SISU | CURSO   | QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL) |           |           |          |           |          |          |          |          |            | OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA |          |          |          |          |          |          |          | OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA |          |            |           |           |          |           |          |          |          |          |            |
|-------------|---|---|-----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|------------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---|----------|------------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|------------|
|             |   | AMPLA   | D1        | D1 PcD    | D2       | D2 PcD    | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD   | TOTAL      | AMPLA  | D1       | D1 PcD   | D2       | D2 PcD   | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD  | TOTAL    | AMPLA      | D1        | D1 PcD    | D2       | D2 PcD    | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD   | TOTAL      |
| 1151165     | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – BACH – VESPERTINO – C.SERTÃO-UN-DELMIRO GOUVEIA  | 25  | 3         | 1         | 7        | 2         | 2        | 1        | 7        | 2        | 50         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0        | 25         | 3         | 1         | 7        | 2         | 2        | 1        | 7        | 2        | 50         |
| 1151148     | HISTÓRIA -LICEN – NOT – C-SERTÃO-UN-DELMIRO GOUVEIA   | 25  | 3         | 1         | 7        | 2         | 2        | 1        | 7        | 2        | 50         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0        | 25         | 3         | 1         | 7        | 2         | 2        | 1        | 7        | 2        | 50         |
| 1151147     | LETRAS-LINGUA PORTUGUESA - LICEN – VESP – C-SERTÃO-UN-DELMIRO GOUVEIA **  | 25  | 3         | 1         | 7        | 2         | 2        | 1        | 7        | 2        | 50         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0        | 25         | 3         | 1         | 7        | 2         | 2        | 1        | 7        | 2        | 50         |
| 1151166     | PEDAGOGIA -LICEN – MATU – C-SERTÃO-UN-DELMIRO GOUVEIA   | 25  | 3         | 1         | 7        | 2         | 2        | 1        | 7        | 2        | 50         | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0        | 25         | 3         | 1         | 7        | 2         | 2        | 1        | 7        | 2        | 50         |
|             | <b>4 Cursos - Total de vagas ofertadas no Campus do Sertão (Delmiro Gouveia) (p/demanda) -100</b><br>Total de vagas no Campus – 200 vagas | <b>100</b>                                    | <b>12</b> | <b>28</b> | <b>8</b> | <b>28</b> | <b>4</b> | <b>8</b> | <b>4</b> | <b>8</b> | <b>200</b> | <b>0</b>   | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>  | <b>0</b> | <b>100</b> | <b>12</b> | <b>28</b> | <b>8</b> | <b>28</b> | <b>4</b> | <b>8</b> | <b>4</b> | <b>8</b> | <b>200</b> |

\*\* Vagas destinadas para ingresso em 2020.1

**CAMPUS SERTÃO - UNIDADE AVANÇADA DE ENSINO DE SANTANA DO IPANEMA**

| Código SISU | CURSO  | QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL) |          |          |          |          |          |          |          |          |           | OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA |          |          |          |          |          |          |          | OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA |          |           |          |          |          |          |          |          |          |          |           |
|-------------|--|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
|             |  | AMPLA   | D1       | D1 PcD   | D2       | D2 PcD   | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD   | TOTAL     | AMPLA  | D1       | D1 PcD   | D2       | D2 PcD   | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD  | TOTAL    | AMPLA     | D1       | D1 PcD   | D2       | D2 PcD   | D3       | D3 PcD   | D4       | D4 PcD   | TOTAL     |
| 1151169     | CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACH - NOT - C. SERTÃO - UN. SANTANA  | 25  | 3        | 1        | 7        | 2        | 2        | 1        | 7        | 2        | 50        | 0  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0   | 0        | 25        | 3        | 1        | 7        | 2        | 2        | 1        | 7        | 2        | 50        |
|             | <b>1 Curso - Total de vagas ofertadas na Unidade Santana do Ipanema (por demanda)- 25</b><br>Total de vagas no Campus – 50 vagas | <b>25</b>                                     | <b>3</b> | <b>7</b> | <b>2</b> | <b>7</b> | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>50</b> | <b>0</b>   | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>  | <b>0</b> | <b>25</b> | <b>3</b> | <b>7</b> | <b>2</b> | <b>7</b> | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>50</b> |

|   | AMPLA | D1 | D1<br>PcD | D2  | D2<br>PcD | D3 | D3<br>PcD | D4  | D4<br>PcD | TOTAL |
|---|-------|----|-----------|-----|-----------|----|-----------|-----|-----------|-------|
| 18 Cursos - Total Geral de vagas ofertadas pela UFAL no SISU 2019.2 | 420   | 48 | 18        | 119 | 32        | 35 | 18        | 119 | 31        | 840   |

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO

**CANDIDATOS QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO  
CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL**

|                          |  |   |  |
|--------------------------|--|---|--|
| Nome do(a) Candidato(a): |  | CPF:  | Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:                                 |
| Curso:                   | Formação:<br>( ) Bacharelado<br>( ) Licenciatura | Turno:<br>( ) Matutino ( ) Vespertino<br>( ) Noturno ( ) Integral | Demanda:<br>( ) Ampla ( ) Ampla - Critério Regional<br>( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD |

Eu, candidato(a) acima identificado e inscrito(a) no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019.2 – SISU/MEC-2019.2, tendo em vista a regulamentação vigente, relativa à ocupação de vagas em cursos de graduação, a saber:

- i. a Lei nº 12.089/2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar vagas, simultaneamente, em cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino superior brasileiras, independentemente da modalidade (ensino presencial ou ensino a distância), e
- ii. o Decreto Nº 5.493/2005, que em seu Art. 2º, § 3º, veda a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;

**Declaro ainda que:**

- não ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior.
- ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento da matrícula naquela instituição no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em curso de graduação de instituição da rede particular de ensino, utilizando bolsa do PROUNI. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento dessa bolsa, no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em outro curso de graduação da UFAL. Declaro, ainda, que confirmando minha matrícula neste curso, estarei automaticamente desistindo da matrícula atualmente existente na UFAL.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento, e estou ciente de que a informação falsa ou não cumprimento dos atos desta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro de matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO III

**COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA****(para candidatos das demandas: 1/ L1, 1-PcD/ L9, 2/ L2 e 2-PcD/ L10**

Os candidatos que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderão entregar no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

- 1. Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo III-A** deste Edital;
- 2. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
- 3. Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:
  - a) TRABALHADOR ASSALARIADO:** Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
    - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
    - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
    - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
    - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
  - b) TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo III-B** deste Edital;
  - c) APOSENTADO:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
  - d) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
  - e) RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo III-C** deste Edital;
  - f) PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo III-D** deste Edital;
  - g) ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo III-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados** por servidores da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório**.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar **assinadas pelo declarante**. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.

## ANEXO III-A

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA** (para candidatos das demandas: 1/L1, 1-PcD/ L9, 2/ L2e 2-PcD/ L10).

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019.2 – SISU/MEC 2019.2, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

Relação de Membros da Família - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a)**:

| N. | CPF | Nome Completo | Grau de Parentesco/Afinidade | Data de Nascimento | Possui Renda?   | Valor da Renda Bruta em R\$ |
|----|-----|---------------|------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------|
| 1  |     |               | CANDIDATO (A)                | ___/___/___        | ( ) sim ( ) não |                             |
| 2  |     |               |                              | ___/___/___        | ( ) sim ( ) não |                             |
| 3  |     |               |                              | ___/___/___        | ( ) sim ( ) não |                             |
| 4  |     |               |                              | ___/___/___        | ( ) sim ( ) não |                             |
| 5  |     |               |                              | ___/___/___        | ( ) sim ( ) não |                             |
| 6  |     |               |                              | ___/___/___        | ( ) sim ( ) não |                             |
| 7  |     |               |                              | ___/___/___        | ( ) sim ( ) não |                             |
| 8  |     |               |                              | ___/___/___        | ( ) sim ( ) não |                             |
| 9  |     |               |                              | ___/___/___        | ( ) sim ( ) não |                             |
| 10 |     |               |                              | ___/___/___        | ( ) sim ( ) não |                             |

**Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Cidade UF dia mês ano*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO III-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL****MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019.2 – SISU/MEC 2019.2, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_
- c) ( )\* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2018, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

*\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*

**MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019.2 – SISU/MEC 2019.2, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_
- c) ( )\* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2018, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

*\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*

## ANEXO III-C

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS****MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019.2 – SISU/MEC 2019.2, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019.2 – SISU/MEC 2019.2, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO III - D

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

### MODELO ESPECÍFICO PARA **MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019.2 – SISU/MEC 2019.2, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações e suas alterações

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

### MODELO ESPECÍFICO PARA **O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)**

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019.2 – SISU/MEC 2019.2, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO III - E

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

## MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019.2 – SISU/MEC 2019.2, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Cidade

UF

dia

mês

ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

*ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo III-B deste Edital.*

## MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2019.2 – SISU/MEC 2019.2, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Cidade

UF

dia

mês

ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

*ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo III-B deste Edital.*

## ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 12.711/2012 OU PARA O ENQUADRAMENTO NO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL**

|                          |  |   |  |
|--------------------------|--|---|--|
| Nome do(a) Candidato(a): |  | CPF:  | Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:   |
| Curso:                   | Formação:<br>( ) Bacharelado<br>( ) Licenciatura | Turno:<br>( ) Matutino ( ) Vespertino<br>( ) Noturno ( ) Integral | Demanda:<br>( ) Ampla ( ) Ampla - Critério Regional<br>( ) 1/L1 ou 2/L2 ( ) 3/L5 ou 4/L6 ( ) PcD |

Eu, candidato(a) acima identificado(a) e inscrito(a) no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL SISU/MEC-2019.2, desejo interpor recurso contra:

- O Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos optantes pela Reserva de Vagas e/ou Análise da Banca de Verificação de candidatos Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações), ou
- O Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos candidatos da Ampla Concorrência optantes pelo Critério de Inclusão Regional (Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL).

**Argumento para interposição do recurso:**

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

**Informo que será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:**

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Cidade / UF, dia de mês de ano Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO V

## APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de \_\_\_\_\_, turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Integral da UFAL, o qual fui convocado(a) para Pré-matrícula na \_\_\_\_\_ Chamada do Processo Seletivo UFAL 2019.2.

**Declaro**, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

\_\_\_\_\_

Informar o nome completo do médico

\_\_\_\_\_

CRM

Identificação da deficiência: \_\_\_\_\_

CID nº \_\_\_\_\_ (de acordo com o laudo médico).

**LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:** Informe as limitações causadas pela(s) sua(s) deficiência(s).

**RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS:** Indique os recursos que você precisará na UFAL.

Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido à verificação, para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da Copeve ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)). Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: ( ) Candidato convocado(a) para pré-matrícula ( ) Procurador(a) devidamente identificado(a)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_

Assinatura

**Atenção!** Os candidatos que concorrem às vagas das demandas 1- PcD/L9, 2 – PcD/L10, 3 – PcD/L13 e 4 – PcD/L14, além deste anexo V, devem entregar Laudo Médico, contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo VI.

**ANEXO VI**  
**LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)<sup>1</sup>**

|                                   |  |      |
|-----------------------------------|--|------|
| Nome completo do(a) candidato(a): |  | CPF: |
| CID:                              | Origem da deficiência:<br><input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença |      |

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

**ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA**

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

|  |   |
|--|---|
| <p><b>A - Deficiência Física</b> – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p> <input type="radio"/> paraplegia                      <input type="radio"/> paraparesia<br/> <input type="radio"/> monoplegia                      <input type="radio"/> monoparesia<br/> <input type="radio"/> tetraplegia                      <input type="radio"/> tetraparesia<br/> <input type="radio"/> triplegia                      <input type="radio"/> triparesia<br/> <input type="radio"/> hemiplegia                      <input type="radio"/> hemiparesia<br/> <input type="radio"/> ostomia                      <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro<br/> <input type="radio"/> paralisia cerebral<br/> <input type="radio"/> nanismo (altura: _____)<br/> <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida<br/> <input type="radio"/> outras - especificar: _____         </p> | <p><b>D 2 - Deficiência Mental</b></p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p><i>Obs: Anexar Laudo Médico</i></p>   |
| <p><b>B - Deficiência Visual</b></p> <p><input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.</p> <p><i>Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</i></p>  | <p><b>E - Deficiência Intelectual – funcionamento</b> intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p> <input type="radio"/> Comunicação<br/> <input type="radio"/> Cuidado pessoal<br/> <input type="radio"/> Habilidades sociais<br/> <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade<br/> <input type="radio"/> Saúde e segurança<br/> <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas<br/> <input type="radio"/> Lazer<br/> <input type="radio"/> Trabalho<br/>           Idade de início: _____         </p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p> |
| <p><b>C - Deficiência Auditiva</b></p> <p><input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p><i>Obs: Anexar Audiograma</i></p>  | <p><b>F - Visão Monocular</b></p> <p><input type="radio"/> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</i></p>  |
| <p><b>D 1 - Deficiência Mental</b></p> <p><input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p><i>Obs: Anexar Laudo Médico</i></p>   |   |
| <p><b>G - Deficiência múltipla</b> – <input type="radio"/> associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)</p>  |   |

**ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

- Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Cidade

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo + CRM do médico

<sup>1</sup> Formulário modelo de laudo médico para fins matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

